

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20221209/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.02.17.02S

CONTRATO Nº 021702S/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA .

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) PRACA SAO FRANCISCO, S/N, CENTRO, Salitre / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.423.560/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GEORGIA DE SOUZA PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.921.755/0001-88, sediado(a) no(a) Rua Edgar Damasceno, 65, Meireles, Fortaleza / CE - CEP: 60.120-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ EMILSON MOTTA BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR , portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 440.589.853-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20221209/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.02.17.02S, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de aparelho de Raio-X, destinado ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco do município de Salitre/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho de raio - x com gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante.	CDK/CARE STREAM	UND	1.0	305.000,00	305.000,00
	Aparelho de raio - x com gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante.					
	Alimentação	220/380V,	50/60Hz;		trifásico	



Potência mínima de 40kW; Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X; Indicadores de autodiagnóstico para falhas do sistema;																			
Mesa	de	comando	com	ajustes	de	kV,	mA,	tempo	e	mAs;	com	escalas	independentes:						
Ajuste	de	kV	de	30	a	125kV		em	passos	de	1kV;								
Ajuste	de	mA	em	escala	logarítmica	de	10	mA	a	500mA									
através das seguintes estações de mA:10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63*, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500mA;																			
Variações	de	mAs	de	0,1	a	no	mínimo	630mAs;											
sendo 0.1, 0.125, 0.16, 0.2, 0.25, 0.32, 0.4, 0.5, 0.63, 0.8, 1, 1.25, 1.6, 2, 2.5, 3.2, 4, 5, 6.3, 8, 10, 12.5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630mAs.																			
Tempo de exposição de no mínimo 0,001 a 10 segundos através das seguintes estações de tempo: Milissegundos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 64*, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, Segundos: 1, 1,25, 1,6, 2, 2,5, 3,2, 4, 5, 6,4*, 8, 10																			
Mínimo de 500 técnicas programáveis e editáveis (otimiza o tempo de trabalho em torno de 60% e possibilitando um gama muito maior de exames)																			
Indicação	de	exposição	por	sinal	sonoro	e	luminoso.												
Tubo	de	raios-X	com	Focos	0,6mm	e	1,2mm;												
Capacidade	térmica	do	ânodo	de	pelo	menos	300kHu;												
Capacidade	térmica	do	conjunto	emissor	de	pelo	menos	1200kHU.											
Coluna	Porta	Tubo	tipo	chão,	chão;														
Movimento	giratório	do	eixo	da	coluna	de	+/-	180°;											
Freios	eletromagnéticos	liberados	através	de	botões;														
Rotação	do	tubo	+/-	180°;															
Braço	telescópico	de	30cm;																
Goniômetro	para	indicação	da	angulação	do	tubo.													
Mesa	Radiográfica	tampo	fixo;																
Dimensões	mínimas	do	tampo	200cm	de	comprimento	x	80cm	de	largura	x	70cm	de	altura.					
Capacidade	mínima	de	carga	300Kg;															
Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção;																			
Grade	anti-difusora	de	alta	resolução.	10.1:103	linhas													
Bucky	Mural	com	deslocamento	vertical	mínimo	de	140cm;	Freio	mecânico;										
Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti-difusora de alta resolução 10.1:103 linhas																			
Colimador	manual;																		



	Temporizador de 30 segundos para desligamento automático;							
	Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente.							
	Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível.							
	DETECTOR DIGITAL WIRELESS (DR)							
	Detector digital wireless DR para exames em sala de raios X, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos;							
	Características Gerais: Pannel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio;							
	Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo;							
	Cada sistema deverá ser composto de:							
	01 x Detector Flat Panel (FPD – Flat Panel Detector);							
	01 x Carregador da fonte de energia com 1 bateria adicional de polímero de íon de lítio;							
	O detector deve possuir grau de proteção IP44, Proteção contra poeira e Proteção contra imersão temporária em água, conforme IEC 60529.							
	01 x Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com software de distribuição de imagem de pelo menos 8 visualizações simultâneas nativo ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação;							
	Software que possibilite a reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual;							
	O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento;							
	Garantia mínima de 02 anos para o sistema incluindo todas as baterias e o detector;							
	Painel Digital: Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio – Csi;							
	Tamanho: 35x43cm;							
	Tamanho do Pixel: Menor ou igual a 150µm (mícrons);							
	Conversor A/D de, no mínimo, 16 bits;							
	Matriz do Detector: Maior ou igual a 2300x2800.							
	Com fonte de energia: Bateria, com tempo de carregamento completo menor que 3 horas;							
	Peso Máximo do Detector (com uma bateria): 3,5 Kg;							
	Capacidade de suportar 150 kg (ou mais) distribuídos sobre a superfície do detector.							
	Estação de Trabalho: Monitor: Mínimo de 21.5 polegadas”;							
	Gabinete com configuração mínima: Processador – Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM.							
	Gravador de CD/DVD. 01 teclado e 01 mouse óptico, ambos com conector padrão USB.							
	Software de Aquisição das Imagens: Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição (pré-visualização), e no máximo 8 segundos para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist;							
	Permitir a gravação de imagens em CD/DVD;							
Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas;								
Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente;								
Recorte da imagem: Inserção de textos fixos e editados pelo usuário;								

Magnificação	da	imagem	para	visualização;	
Rotação	e	inversão	da	imagem;	Pacote de conectividade DICOM 3.0.
Sistema	de	impressão	de	filmes:	
Sistema de Impressão de filmes radiográficos laser a seco para radiologia geral e demais modalidades médicas, carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade até 125 filmes; resolução de impressão mínima de 308 dpi; resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 01 gaveta com capacidade de trabalhar com todos os tamanhos de filmes (um por vez) carregados no equipamento. Controle da densidade do filme; conexão com equipamentos de CR e outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; alimentação elétrica 110 V/60Hz ou 220V/60Hz.					
Os	equipamentos	deverão	acompanhar	nobreak	compatível.
-Obs: Assistência técnica autorizada pelo fabricante, o licitante deverá apresentar declaração assinada pelo mesmo.					
-Obs: Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Ceará em um raio de no mínimo 190Km. (tal exigência se dar, devido ser um hospital que vai atender a população e os serviços são 24hs. Como se trata de um equipamento com custo elevado, caso o mesmo venha apresentar algum problema, o reparo deve ser feito em no máximo 4(quatro) horas após a abertura do chamado.					
					Valor total: 305.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de março de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE SAUDE, na classificação abaixo: 09.002.0902.10.302.0176.2.055 - Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPP, R\$ 305.000,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, 28 de março de 2023

SECRETARIA DE SAUDE
11.423.560/0001-75
GEORGIA DE SOUZA PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS
MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 33.921.755/0001-88
JOSÉ EMILSON MOTTA BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.